



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1603 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE MAIO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Gustavo Pinchiaro Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monleivad Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Dallessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.169

Estabelece regras de restrição para combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV);

CONSIDERANDO, a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de caminhadas, corridas, ou outras atividades esportivas na Avenida Adalberto de Barros Nunes (Avenida Beira Rio), bem como a realização de atividades esportivas ou utilização dos campos e quadras do complexo esportivo do Aero Clube.

Parágrafo único - Fica estipulada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o caso de descumprimento das regras do caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.163

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), visando atender às seguintes despesas:

4500 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
4501 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
4185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA
0206 - SAAE - PRÓPRIO (45043) 250.000,00

250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
4501 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0206 - SAAE - PRÓPRIO (45035) 250.000,00

250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.164

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais), visando atender às despesas com a Inclusão da Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4005 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ
0200 - TESOURO MUNICIPAL (417629) 36.000,00

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), visando atender às seguintes despesas:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4041 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU-
TIVAS
0006 - CIDE (3011) 129.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-
TE
0200 - TESOURO MUNICIPAL (4010) 3.500,00

R\$ 168.500,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suple-
mentar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte
de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4040 - PAGAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (3010) 165.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (4008) 3.500,00

R\$168.500,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio 17 de Julho, 13 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.165

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atri-
buições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Munici-
pal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor
de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), visando atender
às seguintes despesas:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16009) 190.000,00

R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suple-
mentar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte
de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16002) 10.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,
CIENTIFICAS,
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16005) 5.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16011) 10.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-
TE
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16012) 15.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4098 - REFORMA DO ONIBUS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SOBRE RODAS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16021) 50.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4301 - FORTALECIMENTO DA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO
DO MUNICÍPIO.
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16038) 10.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4301 - FORTALECIMENTO DA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO
DO MUNICÍPIO.
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16039) 10.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4494 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16037) 10.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4705 - INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-
SOA FISICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16025) 10.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4705 - INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16026) 50.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4705 - INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200 - TESOURO MUNICIPAL (16027) 10.000,00

R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio 17 de Julho, 14 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031

Nomeia Pregoeiros, Equipe de Apoio e dá outras providênci-
as.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atri-
buições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar a partir de 1º de maio
de 2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto
nº 15.893 de 25/novembro/2019, os servidores abaixo relacio-
nados, para exercerem a função de Pregoeiro:

Danielle Becker Barboza Beloni
Eliane da Costa Alexandre
José Helder Sousa de Oliveira
Kamilla Ribeiro Silveira Telles
Marcela Raftopolo Ramos
Marcelo de Souza Viana
Paloma do Nascimento Amorim

Art. 2º - Delega competência aos Pregoeiros, para praticar
atos previstos no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de
julho de 2002.

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo
descritos, para exercerem função de Equipe de Apoio, devendo
ser colocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servi-
dores, entre os nomes descritos, para auxiliarem os pregoeiros
durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, con-
forme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado:

Carolina Rodriguez de Souza
Danielle Becker Barboza Beloni
Eliane da Costa Alexandre
Gláucia dos Santos Procópio Alves
Hérico Vinicius Soares Pontes
Jorge Luis Maia dos Santos
José Helder Sousa de Oliveira
Kamilla Ribeiro Silveira Telles
Marcela Raftopolo Ramos
Marcelo de Souza Viana
Monica Valéria Pereira da Silva
Paloma do Nascimento Amorim
Rita de Cássia Rodrigues Paulo

Parágrafo Único - Os Pregoeiros em caso de não estarem
em suas respectivas atribuições, deverão constituir a Equipe de
Apoio.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de
Licitação – CPL designar, através de Comunicado Interno, o Pre-
goeiro e os Membros da Equipe de Apoio que irão auxiliar o
Pregoeiro em cada Processo.

Art. 5º - Fica revogada a portaria 029/2020 de 29 de abril de
2020.

Art. 6º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de
2020.

Palácio 17 de Julho, 11 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV
SECRETARIA DE GABINETE
DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 033/2020

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BRASIL SUPRIEIRELI.

OBJETO : O presente contrato tem por objeto a aquisição de Papel A4 para o ano de 2020, com estrita observância do edital pregão eletrônico nº 120/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo nº 1177/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 06.02.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1117/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 118/2020
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELO-AH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

OBJETO : O presente contrato tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por igual período do contrato nº 117/2019, a partir 06/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06.05.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1546/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 032/2020
TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP.

OBJETO : Constitui objeto do presente contrato tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência e o acréscimo de valor contratual em função da inclusão de novos itens e o acréscimo quantitativo de alguns itens, referente ao contrato nº 063/2019, fls 508/521 .

DATA DA ASSINATURA: 03.02.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1607/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 000643

Por meio da Secretaria Municipal de Estratégia Municipal - Processo: 8936/2018 - Objeto: Contratação de empresa jornalística do diário oficial da união - Data: 11 de maio de 2020 – IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Processo 6233/19/ STMU - Tipo: Maior oferta - Objeto: Contratação via concessão de serviço público para linhas de transporte urbano municipal - Info: (24) 3339-9037 – Rogério Loureiro – Autoridade Competente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP – 016/2020

Proc. 11/2020/FMAS - Por razões de interesse público nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – Ailton da Silva Carvalho - Ordenador de Despesas.

SMI
SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE SUSPENSÃO

Termo de suspensão ao Contrato nº. 205/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por meio da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., como CONTRATADA, para a realização de diligências.

Aos dias 15 do mês de maio do ano de 2020, na Rua Pitágoras, nº 399, Retiro, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Vinícius Ramos Pereira, divorciado, brasileiro, RG nº 102948551-IFPRJ, CPF nº 071.639.257-78, resolve, por meio deste ato formal, SUSPENDER CAUTELARMENTE O Contrato nº 205/2019, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, datado de 15/05/2020, à fl. 501/502 do processo nº 20136/2018, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente termo a Suspensão Cautelar, para a realização de diligências e esclarecimentos relativos ao Contrato administrativo n.º. 205/2019.

Parágrafo Único – Em decorrência do referido ato, ficam suspensos os prazos de vigência e de execução do contrato administrativo nº. 205/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, durante o qual serão realizadas diligências para saneamento do processo e esclarecimentos solicitados pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o despacho autorizativo do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, nas fls. 501/502 dos autos do processo administrativo/PMVR nº. 20136/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
A presente Suspensão cautelar do contrato tem como fundamento legal o disposto nos artigos 78, XIV, c/c 8º, parágrafo único e 26, todos da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A sociedade empresária ora contratada será notificada, por meio idôneo, desta suspensão contratual cautelar.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 205/2019, desde que não colidam com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Volta Redonda, 15 de maio de 2020.

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 para redução de valores, relativo à Ata de Registro de Preços nº 041/2020/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender exclusivamente De-

terminação Judicial, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 166.692,24 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0787/2019/SMS/PMVR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Torna público a Tomada de Preços nº 002/2020 - Proc. nº 0789/2019/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Obra de Construção da Academia da Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR - Data/Hora: 08/06/2020 às 09h00min - UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS. Alexandre Alvarenga de Almeida/Presidente/CPL

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 030/20 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JOSÉ HUMBERTO DA CUNHA, que foi lavrado o auto de infração nº 31919, em 19 de fevereiro de 2020, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 18 de maio de 2020

WAGNER JARDIM CHAVES
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 031/20 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a ECO MAR-MORE COM DE PEDRAS E MAT.DE CONSTRUCAO, que foi lavrado o auto de infração nº 32004, em 24 de janeiro de 2020, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 18 de maio de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 032/20 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a ROGERIO AUGUSTO FAGUNDES DO NASCIMENTO, que foi lavrado o auto de infração nº 32020, em 20 de fevereiro de 2020, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 18 de maio de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES
Diretor do DS/SMF

O essencial está a um clique de distância



Use o ComprasVR e incentive as famílias e negócios locais



COMPRASVR.COM.BR 